



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0053/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº --/2023
PROCESSO Nº 0053/2023 - PE nº 0002/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICIPIO DE PEQUI-MG, neste ato, através de seu(ua) Prefeito, Sr(a). Andre Luiz Melgaço Tavares, e a sociedade empresária CME PROMOCOES E EVENTOS LTDA, estabelecida na Rua/Avenida Rua Coronel Artur Vilaça, nº. 31, CNPJ nº 35238712000128, pelo seu representante infra-assinado Sr. ISAC VIEIRA, CPF nº. 65548442600, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal nº.8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº.8.883 de 09 de junho de 1994, Decreto Federal Nº 7892/2013, Lei Federal nº.10.520/2002 e **Decreto Federal ne 10.024/2019** e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0002/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Próprio nº **0053/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº.8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCOS, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, SERVIÇOS DE APOIO E DEMAIS ESTRUTURA**, para atender as necessidades do município de Pequi/MG., conforme especificações constantes no ANEXO VII deste Edital, independente de transcrição.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

Lote 1

ESTRUTURA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PALCO GRANDE- Palco 14x12m/9m de altura, estrutura de alumínio, em lona anti-chamas, fechado nas laterais e fundo com sombrite preto. Com guarda corpo, escada de acesso com no mínimo 2m de largura, conforme exigência do Corpo de Bombeiros, house mix de frente coberta e 2 áreas de serviço para luz e para o som. Estrutura para fly em alumínio com no mínimo 9m de altura. 02 camarins de octanorma de 6/6m coberto com tenda condicionado e banheiro. 03 extintores ABC contra incêndio 60mts de Q30 para montagem de um grid 10x10 com talhas 7 mts de alturas.	50,00 UNIDA	R\$ 7.200,00	R\$ 360.000,00
Marca: CME	Fabricante: CME	Modelo: PALCO Q30 DUAS ÁGUAS CME	
PALCO MÉDIO- Palco 12x10m em alumínio, estrutura de Q30, com lona anti-chama branca, fechado nas laterais e no fundo em sombrite preto, guarda corpo e escada de acesso e 01 camarim de 6x6m tipo tenda. Conforme exigências do corpo de bombeiros. 03 Extintores ABC 60mts de Q30 para montagem de um grid 6x6 com talhas 7 mts de alturas.	50,00 UNIDA	R\$ 5.500,00	R\$ 275.000,00
Marca: CME	Fabricante: CME	Modelo: PALCO Q30 DUAS ÁGUAS	
PALCO PEQUENO- palco 6x4 (seis de comprimento por 4 de profundidade) m. em aço tubular com tablado de maderite, 60cm a 1.0 metro de altura, sem cobertura e com escada de acesso. o palco deverá ter carpete ou outro forro. também é necessário colocar as saias no palco para acabamento.	30,00 UNIDA	R\$ 3.874,00	R\$ 116.220,00
Marca: CME	Fabricante: CME	Modelo: PALCO Q30 DUAS ÁGUAS	
Camarins com ar condicionado, com dimensão mínima de 4,00 x 4,00 m, piso em carpete anti-chama, aplicado sobre tablado de madeira, paredes em painéis ts formicalizados frente e verso na cor branca, acoplados a perfis de alumínio anodizados com mínimo de 2,20m de altura e porta em ts com fechadura e no mínimo 2 chaves e iluminação, teto em pergolado vazado, os dois ambientes deverão ser intercomunicados com cobertura e ter acessos para o palco e para a área externa, cada camarim deverá ter no mínimo 02 pontos de energia em pleno funcionamento, cada camarim deverá ter no mínimo 2 pontos de energia. (UNID P/ ATÉ 5 DIAS DE EVENTO)	30,00 UNIDA	R\$ 3.500,00	R\$ 105.000,00
Marca: CME	Fabricante: CME	Modelo: OKTANORME	
GRID ALUMINIO Q-30 - Q-38 Grid em alumínio q-30-38 de 10x08X06 com 02 linhas com 06 pés com base de 0,70x0,70 cm	50,00 DIARI	R\$ 2.100,00	R\$ 105.000,00
Marca: CME	Fabricante: CME	Modelo: BOX	
GRID ALUMINIO Q-30 Grid em alumínio q-30 de 08x06X05 com 01 linha com 04 pés com base de 0,70x0,70 cm	50,00 DIARI	R\$ 1.771,60	R\$ 88.580,00
Marca: CME	Fabricante: CME	Modelo: BOX	



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeitura.pequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

Total Lote 1	x1	R\$ 1.049.800,00
--------------	----	------------------

Lote 2

SONORIZAÇÃO / ILUMINAÇÃO / PRODUÇÃO VISUAL

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SOM GRANDE PORTEMATERIAL PARA PAEQUIPAMENTO DE SOM CONTENDO 02 PA LINE ARRAY ORIGINAL, CADA UM CONTENDO 12 CAIXAS DE ALTA COM NO MÍNIMO 2 FALANTES E 02 DRIVE DE TITÂNIO CADA E 12 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18 CADA. POR LADO. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DO TIPO: DAS AERO 50, EV, ATTACK LAS 212, FZ, JBL, NORTON.01 MIXER DIGITAL NO MÍNIMO DE 48X16 CANAIS PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: PM5D RH, MIDAS PRO 6, M7CL, DIGI, DIGICO,01 PROCESSADOR DIGITAL DE 08 SAÍDAS E 04 ENTRADAS. OU DOIS DE 06SAÍDAS01 INTERCOM COM 04 PONTOS.AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O PA.MATERIAL PARA MONITOR01 MIXER DIGITAL NO MÍNIMO DE 48X24 CANAIS TIPO: PM5D RH, MIDAS PRO 6, M7CL, DIGI, DIGICO,01 MULTICABO DE 56 VIAS COM MEDUSA E SPRINT. 10 SUB-SNAKE DE 12 VIAS CADA25 DIRECT BOX PASSIVO.10 DIRECT BOX ATIVO COM SELETOR DE GAIN.15 MICROFONES LINHA SM 57 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO:SHURE OU SANNHEISER OU AKG.15 MICROFONES LINHA SM 58 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO:SHURE OU SANNHEISER OU AKG.10 MICROFONES LINHA SM 81 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO:SHURE OU SANNHEISER OU AKG.04 MICROFONES SEM FIO LINHA BETA 58 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO:SHURE OU SANNHEISER OU AKG.02 KITS DE MICROFONE PARA BATERIA 1ª LINHA PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO:SHURE OU SANNHEISER OU AKG.02 AMPLIFICADORES PARA FONES DE 08 SAÍDASCADA.16 FONES.01 BATERIA AMERICANA COMPLETA.01 SISTEMA PARA CONTRABAIXO DE 4X10 E 1X15 MAIS CABEÇOTE01 SISTEMA PARA GUITARRA DE 4X12 MAIS CABEÇOTE150 CABOS BALANCEADOS XLR. 20 CABOS P-10.15 RÉGUAS DE AC COM 06 SAÍDAS CADA (METAL). 25 PEDESTAIS GRANDES.10 PEDESTAIS PEQUENOS.08 MONITORES COM 02 FALANTES DE 12 E UM DRIVE DE TITÂNIO CADA.AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM MONITORES.02 SIDE FILL PROCESSADO, LINE ARRAY LR ORIGINAL, CONTENDO 06 CAIXAS DE ALTA POR LADO E 02 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18 CADA CAIXA, POR LADO.AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL PARA O SIDE.	30,00 DIARI	R\$ 6.716,66	R\$ 201.499,80
Marca: CAIXAS TAIGAR NEO 2012 YHAMARRA XLR FENDER EAW SHURI JBL	Fabricante: CAIXAS TAIGAR NEO 2012 YHAMARRA XLR FENDER EAW SHURI JBL	Modelo: CAIXAS TAIGAR NEO 2012 YHAMARRA XLR FENDER EAW SHURI JBL	



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeitura.pequi@hotmail.com

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES e ISAC VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/4586-D3DF-430B-3185> e informe o código 4586-D3DF-430B-3185





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

SOM MEDIO PORTEMATERIAL PARA PAEQUIPAMENTO DE SOM CONTENDO 02 PA LINE ARRAY ORIGINAL, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO DAS AERO 50, EV,ATTACK LAS 212, FZ, JBL CADA UM CONTENDO 08 CAIXAS DE ALTA DE CADA LADO E 08 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18 CADA. POR LADO. 01 MIXER DIGITAL NO MÍNIMO DE 48X16 CANAIS PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: PM5D RH, MIDAS PRO 6, M7CL, DIGI MIX RACK, DIGICO.01 PROCESSADOR DIGITAL DE 08 SAÍDAS E 04ENTRADAS. OU 02 DE 06 SAÍDAS.01 INTERCOM COM 04 PONTOS. AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O PA.MATERIAL PARA MONITOR.01 MIXER DIGITAL NO MÍNIMO DE 48X16 CANAIS PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: PM5D RH, MIDAS PRO 6, M7CL, DIGI, DIGICO.01 MULTICABO DE 48 VIAS COM MEDUSA E SPRINTER. 06 SUB-SNAKE DE 12 VIAS CADA.15 DIRECT BOX PASSIVO.05 DIRECT BOX ATIVO COM SELETOR DE GAIN.10 MICROFONES SM 57 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG.10 MICROFONES LINHA SM 58 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG.06 MICROFONES LINHA SM 81 PADRÃO DEQUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG.04 MICROFONES SEM FIO LINHA BETA 58 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG.02 KITS DE MICROFONE PARA BATERIA. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG.01 AMPLIFICADORES PARA FONES DE 08 SAÍDAS CADA.8 FONES.01 BATERIA AMERICANA COMPLETA.01 SISTEMA PARA CONTRABAIXO DE 4X10 E 1X15 MAIS CABEÇOTE01 SISTEMA PARA GUITARRA DE 4X12 MAIS CABEÇOTE 100 CABOSBALANCEADOS XLR. 15 CABOS P-10.10 RÉGUAS DE AC COM 06 SAÍDAS CADA (METAL). 20 PEDESTAIS GRANDES.05 PEDESTAIS PEQUENOS.04 MONITORES COM 02 FALANTES DE 12 E UM DRIVE DE TITÂNIO CADA.AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O PA E MONITORES.02 SIDE FILL PROCESSADO, LINE ARRAY LR ORIGINAL, CONTENDO 04 CAIXAS DE ALTA POR LADO E 02 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18 CADA CAIXA, POR LADO.AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL PARA MONITORES E SIDE.		30,00 DIARI	R\$ 6.500,00	R\$ 195.000,00
Marca: CAIXAS TAIGAR NEO 2012 YHAMARRA XLR FENDER EAW SHURI JBL	Fabricante: CAIXAS TAIGAR NEO 2012 YHAMARRA XLR FENDER EAW SHURI JBL	Modelo: CAIXAS TAIGAR NEO 2012 YHAMARRA XLR FENDER EAW SHURI JBL		
SOM PEQUENO PORTEMATERIAL PAEQUIPAMENTO DE SOM CONTENDO 02 PA LINE ARRAY ORIGINAL, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO DAS AERO 50, EV,ATTACK LAS 212, FZ, JBL CADA UM CONTENDO 04 CAIXAS DE ALTA DE CADA LADO E 04 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18 CADA. POR LADO. 01 MIXER DIGITAL NO MÍNIMO DE 32X16 CANAIS PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: YAMAHA, MIDAS, DIGI, DIGICO.02 MICROFONES S/FIO DE 1ª LINHA PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG.08 MICROFONES COM CABO SM 58, 1ª LINHA PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG.08 MICROFONES COM CABO SM 57, 1ª LINHA PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE OU SANNHEISER OU AKG.10 MICROFONES AURICULARES COM CAPACIDADEDE CAPTAÇÃO DE LONGO ALCANCE DE QUALIDADE 1ª LINHA, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG.10 DIRECT BOX PASSIVOS. 05 DIRECT BOX ATIVOS.01 SISTEMA PARA CONTRABAIXO DE 4X10 E 1X15 MAIS CABEÇOTE01 SISTEMA PARA GUITARRA DE 4X12 MAIS CABEÇOTE 80 CABOSBALANCEADOS XLR. 10 CABOS P-10.05 RÉGUAS DE AC COM 06 SAÍDAS CADA (METAL). 12 PEDESTAIS GRANDES.05 PEDESTAIS PEQUENOS.04 MONITORES.08 FONES.01 AMPLIFICADOR PARA FONES DE 08 SAÍDAS AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O PA E MONITOR E SIDE FILL02 SIDE FILL PROCESSADO LR ORIGINAL, CONTENDO NO MÍNIMO 02 CAIXAS DE ALTA POR LADO E 01 CAIXA DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18 CADA CAIXA,POR LADO.		29,00 DIARI	R\$ 3.500,00	R\$ 101.500,00
Marca: CAIXAS TAIGAR NEO 2012 YHAMARRA XLR FENDER EAW SHURI JBL	Fabricante: CAIXAS TAIGAR NEO 2012 YHAMARRA XLR FENDER EAW SHURI JBL	Modelo: CAIXAS TAIGAR NEO 2012 YHAMARRA XLR FENDER EAW SHURI JBL		



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES e ISAC VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/4586-D3DF-430B-3185> e informe o código 4586-D3DF-430B-3185





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

SOM BASICOEQUIPAMENTO DE SOM SISTEMA ATIVO, CONTENDO NO MÍNIMO 06(SEIS) CAIXAS DE ALTA, CADA CAIXA CONTENTO NO MÍNIMO 01 FALANTE E 15" E 01 DRIVE DE TITÂNIO01 MIXER DIGITAL DE NO MÍNIMO 16X08 CANAIS,10 MICROFONES AURICULARES COM CAPACIDADE DE CAPTAÇÃO DE LONGO ALCANCE DE QUALIDADE 1ª LINHA, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG.02 MICROFONES SEM FIO COM CAPACIDADE DE CAPTAÇÃO DE LONGO ALCANCE DE QUALIDADE 1ª LINHA PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG.04 MICROFONES COM CABO DA LINHA SM 58 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OUAKG.		35,00 DIARI	R\$ 1.000,00	R\$ 35.000,00
Marca: CAIXAS TAIGAR NEO 2012 YHAMARRA XLR FENDER EAW SHURI JBL	Fabricante: CAIXAS TAIGAR NEO 2012 YHAMARRA XLR FENDER EAW SHURI JBL	Modelo: CAIXAS TAIGAR NEO 2012 YHAMARRA XLR FENDER EAW SHURI JBL		
ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE12 refletores par 64.40 pares led30 beam 200 7R12 Elipsoidal com Iris08 mini brut. De 06 lâmpadas08 super strobo 3000.02 máquinas de fumaça 3000.02 ventiladores turbo.03 módulos digitais dmx de 12x4000 96 Unidades de pro-power01 mesa de iluminação para atender oequipamentos de iluminação de qualidade igual ou superior a (Avolite 2010, grand ma2)		30,00 DIARI	R\$ 4.500,00	R\$ 135.000,00
Marca: AVOLATT GRAM MA LOCO LYT STAR	Fabricante: AVOLATT GRAM MA LOCO LYT STAR	Modelo: AVOLATT GRAM MA LOCO LYT STAR		
ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTEILUMINAÇÃO12 REFLETORES PAR 64.20 PAR LED12 BEAM 200 7R06 ELIPSOIDAL COM IRIS04 MINI BRUT DE 06 LÂMPADAS04 SUPER STROBO 3000.02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3000.02 VENTILADORES TURBO.02 MÓDULOS DIGITAIS DMX DE 12X4000 48 UNIDADES DE PRO-POWER01 MESA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER OS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A (AVOLITE 2010, GRAND MA2)		29,00 DIARI	R\$ 3.000,00	R\$ 87.000,00
Marca: AVOLATT GRAM MA LOCO LYT STAR	Fabricante: AVOLATT GRAM MA LOCO LYT STAR	Modelo: AVOLATT GRAM MA LOCO LYT STAR		
ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE ILUMINAÇÃO12 REFLETORES PAR 64.12 PAR LED06 BEAM 200 7R02 MINI BRUT DE 06 LÂMPADAS02 SUPER STROBO 3000.01 MÁQUINA DE FUMAÇA 3000.01 VENTILADORES TURBO.01 MÓDULO DIGITAIS DMX DE 12X400001 MESA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER OS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO		30,00 DIARI	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00
Marca: AVOLATT GRAM MA LOCO LYT STAR	Fabricante: AVOLATT GRAM MA LOCO LYT STAR	Modelo: AVOLATT GRAM MA LOCO LYT STAR		
ILUMINAÇÃO BASICA 12 par led01 máquina de fumaça 3000.01 ventiladores turbo.01 mesa de iluminação para atender os equipamentos de iluminação		29,00 DIARI	R\$ 1.000,00	R\$ 29.000,00
Marca: AVOLATT GRAM MA LOCO LYT STAR	Fabricante: AVOLATT GRAM MA LOCO LYT STAR	Modelo: AVOLATT GRAM MA LOCO LYT STAR		
PROJETOR E TELÃO Telão: 3,5 X 2,0 mt. Projetor de alta definição Aparelho p/ reprodução de mídias diversas, (DVD, USB, Etc.) Operador do equipamento durante o período/tempo de uso.		20,00 DIARI	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeitura.pequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

Marca:	Fabricante:	Modelo:
DIARIA PAINEL DE LED Locação de painel de led, medindo cada 6,00x 4,00, contendo, no mínimo, módulos de led de alta resolução 6,00 mm - out door. 03 cabos de 16mm de no mínimo 50 metros com 04 vias. 03 cabos terra (verde) de 35mm com no mínimo 25 metros. 02 notebook. 03 ac do led - distribuidora steak - 3 pro Power. 03 aparelhos de dvd player. 06 bumperled 10mm 2 metros. 03 cases sinal painel led - 10mm. 02 controladoras de vídeo. 01 ledsink. 08 cintas com catracas de 15 metros. 02 distribuidores de sinal de videorca. 16 talhas de 01 tonelada com 10 metros. estrutura de box para fixação dos painéis de led com as dimensões de 6,00m de largura por 9m de altura com um quadro de 6 x 4 com slevee para melhor fixação do painel de led. 05 praticáveis de 2,00 x 1,00. 03 cabo de rca com no mínimo 100 metros. 03 cabos de rca com no mínimo 50 metros. incluindo projeção simultânea, individualmente e entre ambos, de filmagem do evento, com, no mínimo, 02 câmeras digitais, 01 mixer de vídeo krammer, 05 monitores de 5", 01 dvd player, 01 notebook, todo cabeamento vga e sdi para as câmeras, bem como toda a fiação necessária para o perfeito funcionamento do sistema e reprodução do material de dvd do dj/vj.	20,00 DIARI	R\$ 3.000,00 R\$ 60.000,00
Marca: STAR LIT 06MM	Fabricante: STAR LIT 06MM	Modelo: STAR LIT 06MM
Total Lote 2	x1	R\$ 923.999,80

VALOR TOTAL: R\$ 1.973.799,80 (um milhão novecentos e setenta e três mil e setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE PEQUI - MG** não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.2. Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A UNIDADE REQUISITANTE reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2023** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeitura.pequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura do contrato entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada.

4.2. O **FORNECEDOR** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

4.3. Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil.

4.4. A cópia da Nota de Empenho ou outro de documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE** seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:

- a. dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b. medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.

CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a. quando o **FORNECEDOR**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b. quando o **FORNECEDOR**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pela UNIDADE GESTORA:

- a. quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.1;
- b. quando o **FORNECEDOR** não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c. quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do item 6.1;
- d. quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e. por razões de interesse público;
- f. na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- g. se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeitura.pequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

Registro de Preços;

- h. quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- i. a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2. Pelo **FORNECEDOR**

- a. mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b. mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3. O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no **Diário Oficial do Município**, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VII - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

7.1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar os quantitativos das contratações.

7.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeitura.pequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES

8.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX - DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE PEQUI - MG** e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do **MUNICÍPIO DE PEQUI - MG** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a. advertência;
- b. multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c. multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

9.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **9.2**, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **9.2**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeitura.pequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente.

9.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.10. Após a adjudicação do objeto, o **FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA X- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeitura.pequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

10.9. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 0002/2023, seus anexos e a proposta da sociedade empresária classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas Estado de Minas Gerais para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Pequi/MG, 19 de maio de 2023.

Prefeito do **MUNICÍPIO DE PEQUI - MG**
Órgão Gerenciador

CME PROMOCOES E EVENTOS LTDA
ISAC VIEIRA

Testemunha 1

Nome: _____

C.P.F.: _____

Testemunha 2

Nome: _____

C.P.F.: _____



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4586-D3DF-430B-3185

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES (CPF 065.XXX.XXX-79) em 22/05/2023 09:19:50 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ISAC VIEIRA (CPF 655.XXX.XXX-00) em 22/05/2023 15:41:16 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4586-D3DF-430B-3185>